

Aula 00

*Passo Estratégico de Legislação
Tributária p/ Receita Federal (Auditor
Fiscal) 2020.2 - Pré-Edital*

Autor:
Claudio Ferrer de Souza

12 de Agosto de 2020

IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA.

CRITÉRIOS ORIENTADORES - RENDA E PROVENTOS. DISPONIBILIDADE ECONÔMICA OU JURÍDICA. ACRÉSCIMO PATRIMONIAL.

TRIBUTAÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS - CONTRIBUINTES. RESPONSÁVEIS. DOMICÍLIO FISCAL.

Sumário

Apresentação	2
O que é o Passo Estratégico?	3
Análise Estatística	4
O que é mais cobrado dentro do assunto?	5
Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque	5
Aposta estratégica	10
Questões estratégicas	12
Questionário de revisão e aperfeiçoamento	17
Perguntas	18
Perguntas com respostas	19
Lista de Questões Estratégicas	23
Gabarito	25



APRESENTAÇÃO

Olá futuro colega,

Digo colega porque sou Auditor-Fiscal da RFB e se você está adquirindo este material com esse nível, tenho plena convicção de que trabalharemos juntos num futuro muito próximo.

Meu nome é Cláudio Ferrer de Souza. Serei o analista da matéria Legislação Tributária do Passo Estratégico!

Fui concurseiro como você e posso dizer que o esforço dispendido para ser aprovado compensa. A aprovação em concurso público num bom cargo garante uma boa remuneração, estabilidade e uma ótima perspectiva de qualidade de vida.

Abaixo segue um pouco da minha experiência profissional, acadêmica e como concurseiro:

Analista do Passo Estratégico - disciplina: Legislação Tributária

Professor de aulas presenciais preparatórias para concursos. Professor da FGV (GVLaw). Legislação Tributária e Direito Tributário.

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil desde 2007, com a fusão dos fiscos federais. Delegado-adjunto da Delegacia de Operações Especiais de Fiscalização em São Paulo – DEOPE.

Ingressei na Administração Pública Federal como Técnico do Tesouro Nacional - antigo TTN e atual cargo de Analista Tributário - aprovado no concurso de 1995. Antes disso era Oficial da Marinha Brasileira, onde ingressei aos 14 anos de idade também por concurso público. Como TTN permaneci estudando e, em 1997, fui aprovado no concurso para Fiscal de Contribuições Previdenciárias. Em 2007, a fiscalização previdenciária fundiu-se com a fiscalização da Receita Federal, órgão onde estou até hoje.

Aprovado em vários concursos de diversas bancas.

Graduado em Ciências Navais (Escola Naval).

Graduado em Direito (Universidade de São Paulo).

Mestrado em Tributação Internacional (LL.M. International Taxation - Levin College of Law - Universidade da Flórida).

Como já disse acima, este material é diferenciado e o aluno que se dedicar com esse instrumental ficará muito próximo de seu objetivo final.

Fiquei muito honrado de fazer parte do time que irá prepará-lo para a aprovação.

A matéria de Legislação Tributária é recente nos concursos para Auditores-Fiscais e Analistas-Tributários da Receita Federal. Entretanto, tal matéria faz parte dos conhecimentos específicos com peso 2. Assim,



aliado ao grau de dificuldade das questões de 2014, trata-se de um conteúdo que o concurseiro não pode desprezar e, principalmente, deve saber organizar seu estudo.

Organização e priorização de conteúdos. Esses são os principais segredos do estudo dessa matéria. Isto porque a estratégia em seu estudo faz toda a diferença. O que reforça ainda mais a importância do material que preparamos para você.

Não estranhe porque faremos os relatórios específicos de Legislação Tributária com base na Banca ESAF. Isso porque, como é uma matéria específica da Receita Federal, não houve experiência ainda de outras bancas trabalhando esse conteúdo em questões.

Feitas as devidas apresentações, vamos ao trabalho!!!

O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

- a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;
- b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos nos stories do Instagram e nos marque:



[@passoestrategico](#)

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de concurseiros!

Vamos agora à matéria Legislação Tributária!!!

Ela possui três partes principais: Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

IMPORTANTE: Como a matéria é Legislação Tributária, não podemos fugir da Legislação. Não dá para estudarmos pelas leis específicas que são muito variadas ou mesmo livros que são muito desatualizados.

Começaremos pela Constituição Federal e pelo Código Tributário Nacional, nesse relatório, nos artigos relativos ao Imposto de Renda.

Depois seguiremos para nossa Bíblia, no que se refere ao Imposto de Renda, que será o Regulamento do Imposto de Renda (aprovado pelo Decreto 9.580/2018).

Inicialmente, vamos verificar quais os assuntos mais cobrados!!!

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Inicialmente, convém destacar os percentuais de incidência de todos os assuntos previstos no nosso curso – quanto maior o percentual de cobrança de um dado assunto, maior sua importância:

Assunto	Grau de incidência em concursos AFRFB
	ESAF
Tributação das Pessoas Físicas - Rendimentos tributáveis e rendimentos isentos/não tributáveis	14%
Tributação das Pessoas Jurídicas - Preços de transferência	7,2%
Imposto sobre Produtos Industrializados - Isenção/imunidade/suspensão	6%
Imposto sobre Produtos Industrializados - Benefícios fiscais setoriais	6%
Imposto sobre Produtos Industrializados - Créditos	6%
Imposto sobre Produtos Industrializados - Selo de controle	5%
Tributação das Pessoas Físicas - Tributação exclusiva na fonte - RRA	4,8%
Tributação das Pessoas Físicas - Rendimentos/Antecipações mensais	4%
Tributação das Pessoas Jurídicas - Dedutibilidade de custos e despesas	4%
Tributação das Pessoas Jurídicas - Contribuintes	4%
Tributação das Pessoas Jurídicas - Lucro arbitrado	4%
Tributação das Pessoas Jurídicas - Lucros auferidos no exterior	4%



Tributação das Pessoas Jurídicas - Omissão de receita	4%
Imposto sobre Produtos Industrializados - Cigarros	4%
Imposto sobre Produtos Industrializados – Contribuintes/Responsáveis	3,2%
Imposto sobre Produtos Industrializados - Classificação fiscal - TIPI	2,8%
Tributação das Pessoas Jurídicas - Ágio em reorganizações societárias	2,4%
Tributação das Pessoas Físicas - Contribuintes	2%
Tributação das Pessoas Jurídicas - Reorganizações Societárias	2%
Tributação das Pessoas Jurídicas - Benefícios fiscais	2%
Imposto sobre Produtos Industrializados - Benefícios fiscais regionais	2%
Tributação das Pessoas Jurídicas - Lei 12.973/2014 - Fim do RTT	1,6%
Tributação das Pessoas Físicas - Base de cálculo	1,2%
Imposto sobre Produtos Industrializados - Bebidas	1%
Imposto sobre Produtos Industrializados - Exclusão das operações de industrialização	1%
Imposto sobre Produtos Industrializados - Obrigações dos transportadores	1%
Tributação das Pessoas Jurídicas - Distribuição disfarçada de lucros	<1%
TOTAL	100%

O que é mais cobrado dentro do assunto?

Considerando os tópicos que compõem o nosso assunto, possuímos a seguinte distribuição percentual:

Tópico	% de cobrança
	ESAF
Tributação das Pessoas Físicas - Contribuintes	100%
Critérios Orientadores - Renda e proventos, Disponibilidade econômica ou jurídica, acréscimo patrimonial	0%
Tributação das Pessoas Físicas - Responsáveis	0%
Tributação das Pessoas Físicas - Domicílio fiscal	0%

ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

Para revisar e ficar bem preparado no assunto, você precisa, basicamente, seguir os passos a seguir:

1. Para o concurso de AFRFB, o principal tópico dos assuntos acima que você deve revisar é o entendimento dos principais critérios para determinação dos contribuintes do IRPF - residente e não-residente, conforme o artigo 1º do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 9.580/2018:



- Residente – é contribuinte sobre todas as suas rendas tributáveis no Brasil e no Exterior
- Não Residente – contribuinte sobre as rendas tributáveis percebidas no Brasil

IMPORTANTE – CONTRIBUINTE PESSOA FÍSICA – O CRITÉRIO É A RESIDÊNCIA E NÃO A NACIONALIDADE

Ressalte-se que foi o único assunto deste relatório explorado em concurso de AFRFB (último concurso). Por isso, tal tema deve ser muito bem estudado e entendido.

Ainda, você deve revisar:

2. Limites constitucionais aplicados ao Imposto de Renda, como a Irretroatividade e a Anterioridade do Exercício Financeiro, previstos no artigo 150, inciso III, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal, observando:

2.1 Dimensões horizontais e verticais do Princípio da Isonomia, utilizando os critérios orientadores do Imposto de Renda. Generalidade e Universalidade - Princípio da Igualdade (Dimensão Horizontal) e Progressividade (Dimensão Vertical). Progressividade no IRPF - tabela progressiva. Progressividade no IRPJ - Adicional do IRPJ - 10%.

PRINCÍPIO DA ISONOMIA

DESDOBRAMENTOS:

DIMENSÃO HORIZONTAL



Princípio da Igualdade – Todos são iguais perante à lei.

GENERALIDADE



ASPECTO SUBJETIVO (SUJEITAM-SE À TRIBUTAÇÃO DA RENDA TODAS AS PESSOAS FÍSICAS QUE OBTIVEREM RENDA).

UNIVERSALIDADE



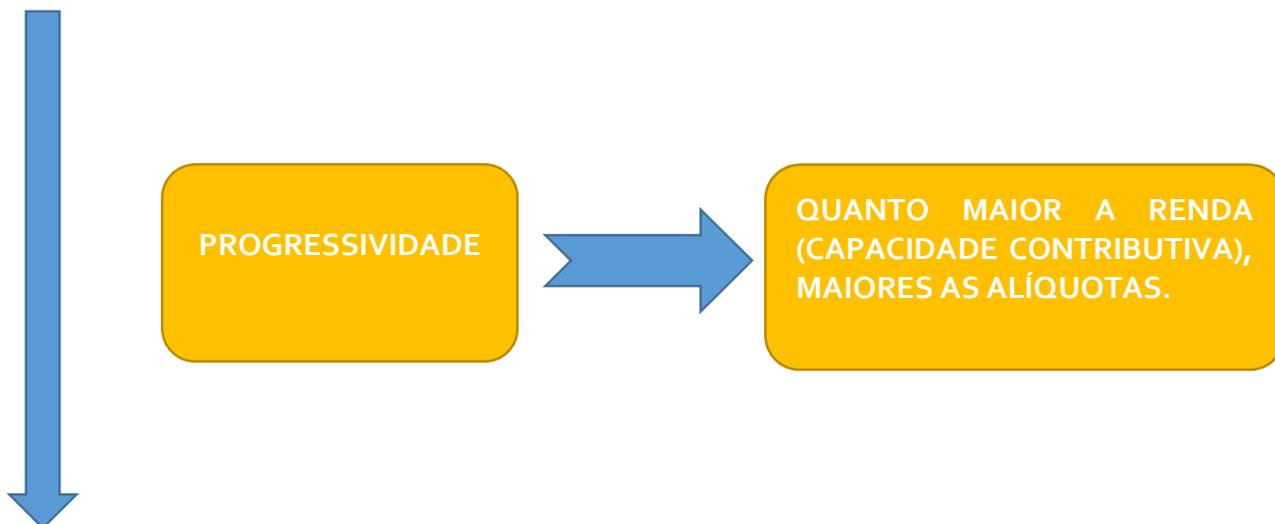
ASPECTO OBJETIVO (TODOS OS RENDIMENTOS E PROVENTOS PODEM SER TRIBUTADOS).



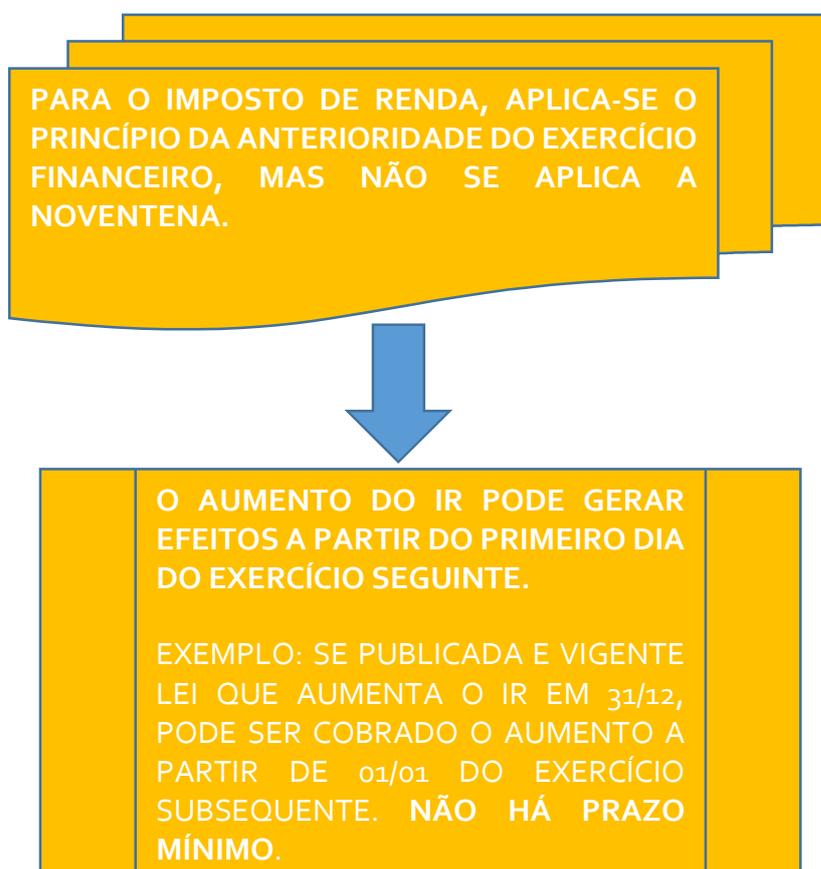
Obs: Alguns autores entendem o contrário, ou seja, universalidade para pessoas e generalidade para rendimentos e proventos. Sugiro que tenham o entendimento do esquema para o concurso, que já foi objeto questão da CESPE.

DIMENSÃO VERTICAL

Tratar de forma desigual os desiguais, na medida das suas desigualdades.



2.2 Nos limites constitucionais, observa-se que a noventena não se aplica ao IR.



2.3 Ainda no princípio da Irretroatividade:

IMPORTANTÍSSIMO – DICA QUENTE PARA O PRÓXIMO CONCURSO

A SÚMULA 584 DO STF FOI CANCELADA

Texto da Súmula:

"Ao imposto de renda calculado sobre os rendimentos do ano-base, aplica-se a lei vigente no exercício financeiro em que deve ser apresentada a declaração."

No julgamento do Recurso Extraordinário 159.180, em 19/06/2020, foi decidido pelo cancelamento da Súmula 584 pelo STF:

*"Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu do recurso extraordinário e deu-lhe parcial provimento para declarar a inconstitucionalidade da aplicação do adicional instituído pelo Decreto-Lei nº 2.462, de 30 de agosto 1988, aos fatos ocorridos no ano-base de 1988, ante a violação dos princípios da anterioridade e da irretroatividade, e **cancelou o verbete nº 584 da Súmula do Supremo, nos termos do voto do Relator**, vencidos o Ministro Gilmar Mendes, que negava provimento ao recurso extraordinário, e os Ministros Alexandre de Moraes e Luiz Fux, que davam parcial provimento ao recurso para dar interpretação conforme à Constituição ao Decreto-Lei nº 2.462 e cancelavam o Enunciado nº 584 da Súmula do Supremo Tribunal Federal. Plenário, Sessão Virtual de 12.6.2020 a 19.6.2020." (grifos nossos)*

Portanto, para os próximos concursos de Legislação Tributária:

A lei vigente no ano da entrega da declaração do IR não pode retroagir para aplicar-se a rendimentos e proventos auferidos até a data de 31 de dezembro do ano-calendário anteriores à vigência da lei citada.

Portanto, é a lei vigente no ano-calendário ou ano-base que deve ser levada em consideração para os fatos geradores do Imposto de Renda sob sua vigência.

3 Detalhamento do artigo 43 do Código Tributário Nacional, observando os conceitos de disponibilidade econômica ou jurídica, renda, proventos de qualquer natureza e acréscimo patrimonial, verificando:

3.1 Entendimento do STF de que o artigo 43 do CTN acerca do fato gerador do IR resume-se à necessidade do contribuinte ter acréscimo patrimonial.



4 Regras especiais acerca de contribuintes como menores/incapazes, sociedade conjugal, espólio, bens em condomínio, previstas nos artigos 3º a 13 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 9.580/2018:

4.1 Cuidado que as regras da sociedade conjugal aplicam-se a outros tipos de União como a União Estável, Separação de Fato (não houve formalização de separação judicial ou divórcio), União Homoafetiva.

5 Normas de mudança do contribuinte não-residente para residente e vice-versa, previstas nos artigos 14 a 20 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 9.580/2018. Destaque-se a Comunicação de Saída Definitiva e a Declaração de Saída Definitiva do País.

6 Normas de responsabilidade tributária do IRPF, previstas nos artigos 21 a 25 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 9.580/2018:

6.1 Importante ressaltar que a responsabilidade de sucessores é um assunto sempre muito cobrado neste tema específico de responsabilidade, já caindo em concurso de Analista-Tributário.

7 Critérios para fixação do domicílio fiscal da Pessoa Física, previstas nos artigos 26 a 31 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 9.580/2018:

7.1 O critério de fixação do domicílio fiscal da pessoa física é o de eleição.

A novidade do novo Regulamento é a possibilidade de fixação de endereço eletrônico pela Administração Tributária para fins de intimação, mas sempre com consentimento expresso do contribuinte, conforme o artigo 27 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 9.580/2018.



APOSTA ESTRATÉGICA

A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como as inovações no conteúdo, na legislação e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais¹.



Dentro dos assuntos "Critérios Orientadores - Renda e Proventos, Disponibilidade Econômica ou Jurídica, e Acréscimo Patrimonial/Tributação das Pessoas Físicas – Contribuintes, Responsáveis, e Domicílio Fiscal", os tópicos "Tributação das Pessoas Físicas – Contribuintes e o cancelamento da Súmula 584 do STF" são os que acreditamos serem os que possuem mais chances de serem cobrados em sua prova.

1. Conforme o artigo 1º do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 9.580/2018:

"Art. 1º As pessoas físicas que perceberem renda ou proventos de qualquer natureza, inclusive rendimentos e ganhos de capital, são contribuintes do imposto sobre a renda, sem distinção de nacionalidade, sexo, idade, estado civil ou profissão (Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, art. 1º; Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 43 e art. 45; Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, art. 2º; Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, art. 4º; e Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, art. 3º, parágrafo único).

§ 1º São também contribuintes as pessoas físicas que perceberem rendimentos de bens de que tenham a posse como se lhes pertencessem, de acordo com a legislação em vigor (Lei nº 5.172, de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 43 e art. 45).

§ 2º As pessoas físicas residentes no exterior terão suas rendas e seus proventos de qualquer natureza, inclusive os ganhos de capital, percebidos no País tributados de acordo com as disposições contidas nos Capítulos V e VI do Título I do Livro III."

Resumidamente, o critério para ser contribuinte do IRPF é a residência, independente da nacionalidade, conforme esquema abaixo:

¹ Vale deixar claro que nem sempre será possível realizar uma aposta estratégica para um determinado assunto, considerando que às vezes não é viável identificar os pontos mais prováveis de serem cobrados a partir de critérios objetivos ou minimamente razoáveis.



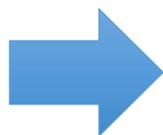
FATOR DETERMINANTE PARA O CONTRIBUINTE DO
IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – IRPF



RESIDÊNCIA



IMPORTANTE – CONTRIBUINTE PESSOA FÍSICA –
O CRITÉRIO É A RESIDÊNCIA E NÃO A
NACIONALIDADE



RESIDENTE NO PAÍS – CONTRIBUINTE
SOBRE TODAS AS SUAS RENDAS TRI-
BUTÁVEIS DO BRASIL E DO EXTERIOR



NÃO RESIDENTE – CONTRIBUINTE
SOBRE AS SUAS RENDAS TRIBUTÁ-
VEIS PERCEBIDAS NO BRASIL



NACIONALIDADE

2. Considere também como Aposta Estratégica o cancelamento da súmula 584 do STF em relação ao Imposto de Renda.

A lei vigente no ano da entrega da declaração do IR não pode retroagir para aplicar-se a rendimentos e proventos auferidos até a data de 31 de dezembro do ano-calendário anteriores à vigência da lei citada.

Portanto, é a lei vigente no ano-calendário ou ano-base que deve ser levada em consideração para os fatos geradores do Imposto de Renda sob sua vigência.



QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.



Critérios Orientadores – Renda e Proventos

1. (Inédita) Considerando as assertivas abaixo a respeito do Imposto de Renda e os princípios constitucionais aplicáveis, assinale a assertiva incorreta:

- a) O Imposto de Renda é um imposto de competência da União, não havendo possibilidade de sua instituição por Estados e Municípios.
- b) Será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei.
- c) É vedado à União, em relação ao Imposto de Renda, cobrá-lo no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou aumentou.
- d) É vedado à União, em relação ao Imposto de Renda, cobrá-lo antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou aumentou.
- e) É vedado à União utilizar o Imposto de Renda com efeito de confisco.

Comentários

Letra A – Correta. Conforme previsto no artigo 153, inciso III da Constituição Federal.

Letra B – Correta. Conforme previsto no artigo 153 § 2º inciso I da Constituição Federal.

Letra C – Correta. Conforme previsto no artigo 150 inciso III alínea "b" e seu § 1º da Constituição Federal.

Letra D – Incorreta. Conforme previsto no artigo 150 inciso III alínea "c" e seu § 1º da Constituição Federal. Cuidado que ao IR aplica-se a anterioridade do exercício financeiro, mas é possível cobrá-lo antes de 90 dias da publicação da lei que o instituiu ou aumentou.



Letra E – Correta. Conforme previsto no artigo 150, inciso IV da Constituição Federal.

Critérios Orientadores – Disponibilidade econômica ou jurídica/Acréscimo patrimonial

2. (Inédita) Sobre o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, assinale a opção incorreta:

- a) Disponibilidade econômica e disponibilidade jurídica não tem o mesmo sentido interpretativo.
- b) O fato gerador do Imposto de Renda, previsto no Código Tributário Nacional, requer a disponibilidade jurídica ou econômica da renda ou proventos de qualquer natureza, verificando-se obrigatoriamente a ocorrência de acréscimo patrimonial.
- c) Ainda que não se comprove a origem do acréscimo patrimonial, pode ocorrer o fato gerador do Imposto sobre a Renda.
- d) Os proventos de qualquer natureza são qualquer acréscimo patrimonial não incluído no conceito de renda.
- e) A ocorrência do fato gerador do Imposto de Renda não implica necessariamente que o acréscimo patrimonial possa estar disponível para o contribuinte, bastando a sua configuração.

Comentários

Letra A - Correta: não há consenso na doutrina tributária acerca do entendimento do que é disponibilidade econômica ou disponibilidade jurídica, mas, certamente, não tem o mesmo sentido interpretativo.

Alguns autores definem disponibilidade jurídica como a possibilidade de dispor de algo de acordo com a lei e disponibilidade econômica como em desacordo com a legislação. Outros tratam a disponibilidade econômica como regime de caixa e jurídica como de competência.

Conforme o STF, a aquisição de disponibilidade econômica corresponde ao que os economistas chamam 'separação' de renda: é a sua efetiva percepção em dinheiro ou outros valores. Já segundo o STF, a aquisição de 'disponibilidade jurídica' corresponde ao que os economistas chamam de 'realização' da renda: é o caso em que, embora o rendimento ainda não esteja 'economicamente disponível' (isto é, efetivamente percebido), entretanto o beneficiário já tenha título hábil para percebê-lo”.

Letra B - Correta: trata-se da redação baseada no artigo 43 do Código Tributário Nacional acerca do fato gerador do IR que se configura na ocorrência obrigatória de acréscimo patrimonial.

Letra C - Correta: comprovada a disponibilidade do acréscimo patrimonial, ocorre o fato gerador, mesmo que a origem dos rendimentos não seja comprovada. Entendimento pacificado na doutrina, jurisprudência do STJ e STF.



Letra D - Correta: transcrição de parte do artigo 43 que trata do fato gerador do IR que define o conceito de proventos de qualquer natureza.

Letra E - Incorreta: conforme o artigo 43 do CTN, para ocorrer o fato gerador, torna-se necessária a disponibilidade econômica ou jurídica da renda ou proventos de qualquer natureza. Portanto, tanto a renda como os proventos de qualquer natureza precisam estar disponíveis para ocorrer o fato gerador pelo acréscimo patrimonial.

Tributação das Pessoas Físicas - Contribuintes

3. (ESAF/2012/Analista-Tributário – Geral) São contribuintes do Imposto de Renda da Pessoa Física:

- a) as pessoas físicas domiciliadas ou residentes no Brasil, titulares de disponibilidade econômica ou jurídica de renda ou proventos de qualquer natureza.
- b) as pessoas físicas domiciliadas ou residentes no Brasil, e aquelas que mesmo sem serem residentes no País, sejam titulares de disponibilidade econômica ou jurídica de renda ou proventos de qualquer natureza percebidos no exterior.
- c) as pessoas físicas brasileiras domiciliadas ou residentes no Brasil, titulares de disponibilidade econômica ou jurídica de renda ou proventos de qualquer natureza.
- d) as pessoas físicas domiciliadas ou residentes no Brasil, titulares de disponibilidade econômica ou jurídica de renda ou proventos de qualquer natureza que percebam os rendimentos somente de fontes situadas no País.
- e) as pessoas físicas brasileiras domiciliadas ou residentes no Brasil, titulares de disponibilidade econômica ou jurídica de renda ou proventos de qualquer natureza, que percebam rendimentos, independentemente da localização da fonte.

Comentários

A questão cobra do candidato o conhecimento do critério de residência como definidor do contribuinte do Imposto de Renda Pessoa Física. O contribuinte do IRPF é o residente no Brasil, independente de nacionalidade, de fontes de rendimentos no país e no exterior. O não-residente é contribuinte do IRPF apenas de fontes provenientes do Brasil. Isto conforme o artigo 10. do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto 9.580/2018. Por isso, **a alternativa correta é a letra A.**

A banca sempre procura confundir neste tipo de questão o candidato falando que o contribuinte é brasileiro, procurando buscar a nacionalidade. Ainda procura confundir as fontes de rendimentos que podem variar em fontes provenientes do Brasil ou do exterior.

Observo que este tema de contribuintes do IRPF é o mais relevante considerando o retrospecto da ESAF nos temas deste relatório, estando presente em dois dos três concursos realizados na matéria Legislação Tributária.

Você, concurseiro, deve estudar com cuidado o artigo 10 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto 9.580/2018) que determina que o critério para definir o contribuinte do IRPF é o de residência, independente



de nacionalidade. E você deve saber que o residente ou domiciliado no Brasil é contribuinte de fontes de rendimentos originárias do Brasil ou do exterior. Já o não-residente é contribuinte do IRPF de fontes de rendimentos originárias apenas do Brasil.

Letra B – Incorreta. Residentes no exterior somente são contribuintes se tiverem renda no Brasil.

Letra C – Incorreta. O problema nessa assertiva é a nacionalidade brasileira que é irrelevante.

Letra D – Incorreta. O residente ou domiciliado no país é contribuinte de forma universal sobre todas as suas rendas percebidas no Brasil e também no exterior.

Letra E – Incorreta. Mais uma vez a questão da nacionalidade brasileira torna incorreta a assertiva.

4. (ESAF/2014/AFRFB – Adaptada) Julgue o item a seguir como Certo ou Errado:

Pablo é brasileiro e vive no exterior há alguns anos, em país que tributa a renda da pessoa física em percentual muito superior à tributação brasileira. Pablo mantém fortes laços com o Brasil, para onde envia, mensalmente, os produtos artesanais por ele desenvolvidos, recebendo justa contraprestação da Jeremias Artesanato Mundial Ltda., revendedora exclusiva de sua produção, com sede no município de Salvador. Além disso, Pablo possui imóvel na cidade de Manaus, em razão do qual recebe aluguéis mensais, e presta serviços de consultoria para Matias Turismo Pantanal Ltda., empresa sediada no município de Campo Grande. Ano passado, os pais de Pablo faleceram, deixando joias e imóveis no Rio de Janeiro, tudo vendido pela sua irmã, Paola, que, em acordo com o irmão, enviou-lhe a metade da herança que lhe cabia. Assim, Pablo é contribuinte do Imposto de Renda Pessoa Física porque é residente no exterior e possui renda proveniente do Brasil.

Comentários

Pablo é um contribuinte não-residente, apesar de ser brasileiro. Assim, os seus rendimentos tributáveis são os originários de fontes de pagamento no Brasil. **O enunciado está correto.**

Confirma-se a relevância do tema para a ESAF. Grandes chances de tal assunto continuar caindo não isoladamente, mas em questões conjugadas com outros temas.

Resolveremos completamente esta questão no próximo relatório. Para sua resolução, precisamos de dois passos. O primeiro passo é a verificação de que em que tipo de contribuinte Pablo se enquadra. A segunda parte é se os rendimentos são tributáveis ou não.

Tributação das Pessoas Físicas - Responsáveis

5. (ESAF/2012/Analista-Tributário – Geral) É pessoalmente responsável pelo pagamento do Imposto de Renda da Pessoa Física

a) o sucessor a qualquer título quando se apurar, na abertura da sucessão, que o de cujos não apresentou declaração de rendimentos de exercícios anteriores, caso em que responde por toda a dívida.



b) o espólio, pelo tributo devido pelo de cujus, quando se apurar que houve falta de pagamento de imposto devido até a data da abertura da sucessão, sendo que, nesse caso, não serão cobrados juros moratórios e multa de mora.

c) o cônjuge meeiro, quando se apurar, na abertura da sucessão, que o de cujus apresentou declaração de exercícios anteriores com omissão de rendimentos, mesmo que a declaração tenha sido em separado.

d) o sucessor a qualquer título, pelo tributo devido pelo de cujus até a data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da herança.

e) o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro quando se apurar, na abertura da sucessão, que o de cujus não apresentou declaração de rendimentos de exercícios anteriores ou o fez com omissão de rendimentos, caso em que respondem por toda a dívida.

Comentários

Trata-se de aplicação do tema de responsabilidade de sucessores previsto no artigo 21 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto 9.580/2018).

No caso de falecimento da pessoa física, tem-se a abertura da sucessão com o inventário e o surgimento do Espólio como entidade sem personalidade jurídica que congrega os bens, direitos e obrigações do falecido - "de cujus". Este é o contribuinte sobre os fatos geradores ocorridos até a partilha ou adjudicação dos bens. Se o contribuinte "de cujus" não apresenta declaração e/ou não paga os tributos enquanto estava vivo (declaração e pagamento devem ser efetuados em nome do espólio), tanto o espólio como os herdeiros/cônjuge sobrevivente são responsáveis, mas estes últimos limitados ao montante da herança, legado ou quinhão a ser recebido.

Assim, o artigo 21 prevê que os sucessores (cônjuge meeiro sobrevivente e herdeiros, por exemplo) são responsáveis pelo tributo até a data da partilha ou a da adjudicação, limitada esta responsabilidade até o montante a ser recebido do quinhão, legado ou herança. Esta informação já elimina quase todas as alternativas. O espólio responde pelo tributo devido até a data da abertura da sucessão quando o contribuinte era o "de cujus", e os juros e multa de mora são devidos.

Letra D correta, portanto.

Letra A – Incorreta. O sucessor não responde por toda a dívida e ela não se relaciona com entrega de declarações, mas com o tributo devido.

Letra B – Incorreta. Os juros e multa de mora são sim devidos.

Letra C – Incorreta. Não há relação da responsabilidade com a entrega de declaração, mas com o tributo devido limitada a responsabilidade até o montante a ser recebido do quinhão, legado ou herança.

Letra E – Incorreta. Não há relação da responsabilidade com a entrega de declaração, mas com o tributo devido limitada a responsabilidade até o montante a ser recebido do quinhão, legado ou herança.



Tributação das Pessoas Físicas – Domicílio Fiscal

6. (Inédita) Considerando as assertivas abaixo a respeito do Imposto de Renda Pessoa Física, assinale a assertiva correta:

- a) Considera-se como domicílio tributário da pessoa física a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade.
- b) Será considerado como domicílio tributário o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou dos fatos que deram origem à obrigação.
- c) Para fins de intimação, considera-se domicílio o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à administração tributária.
- d) Para fins de intimação, considera-se domicílio o endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, mesmo que não autorizado pelo sujeito passivo.
- e) O endereço eletrônico será implementado mesmo sem consentimento expresso do sujeito passivo e a administração tributária informará ao sujeito passivo as normas e as condições de sua utilização e de sua manutenção.

Comentários

Letra A - Incorreta: conforme o artigo 26 do novo RIR, considera-se como domicílio tributário da pessoa física aquele eleito por ela.

Letra B - Incorreta: conforme o § 3º do artigo 26 do novo RIR, tais critérios serão considerados apenas após a eleição do contribuinte, ou na falta desta, após os critérios do § 1º do mesmo artigo.

Letra C - Correta, conforme o artigo 27, inciso I do novo RIR.

Letra D - Incorreta: conforme o artigo 27, inciso II, do novo RIR, para fins de intimação, considera-se domicílio o endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, desde que autorizado pelo sujeito passivo.

Letra E - Incorreta: conforme o parágrafo único do artigo 27, o endereço eletrônico somente será implementado com consentimento expresso do sujeito passivo.

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.



São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.

O objetivo é que você realize uma autoexplicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu ;)

Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.

Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.

É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok?

Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!

Vamos ao nosso questionário:

Perguntas

- 1. Quais são os critérios orientadores do Imposto de Renda previstos na Constituição Federal, em que consistem e qual sua relação com o Princípio da Isonomia?**
- 2. Quais são os limites constitucionais aplicáveis especificamente ao Imposto de Renda?**
- 3. Dentre as normas gerais de impostos previstas no CTN, qual é o fato gerador do Imposto de Renda?**
- 4. O que é a disponibilidade econômica ou jurídica prevista no conceito do Fato Gerador do Imposto de Renda?**
- 5. Qual é o conceito de renda e proventos de qualquer natureza? Como o STF resumiu o fato gerador do Imposto de Renda?**
- 6. Já no Imposto de Renda Pessoa Física, qual é o conceito de rendimento bruto?**
- 7. Quais são os critérios para a definição dos contribuintes do Imposto de Renda Pessoa Física?**
- 8. Quais são as possibilidades de tributação do menor ou incapaz no Imposto de Renda Pessoa Física?**
- 9. Quais são as possibilidades de tributação da sociedade conjugal no Imposto de Renda Pessoa Física? A que tipos de União se aplicam as mesmas regras da sociedade conjugal?**
- 10. Quais são as possibilidades de tributação do espólio e do cônjuge sobrevivente no Imposto de Renda Pessoa Física?;**
- 11. Como deve ser efetuada a tributação dos rendimentos e informação dos bens em condomínio?**
- 12. Como se dá a transferência do contribuinte residente para não-residente?**
- 13. Quais são os critérios para o não-residente tornar-se residente? Existem isenções específicas de estrangeiros residentes no Brasil como diplomatas?**
- 14. Quais são os responsáveis pelo Imposto de Renda Pessoa Física determinados pela lei?**
- 15. Qual é o critério ou quais são os critérios de fixação de domicílio fiscal da pessoa física determinados pela legislação?**



Perguntas com respostas

1. Quais são os critérios orientadores do Imposto de Renda previstos na Constituição Federal, em que consistem e qual sua relação com o Princípio da Isonomia?

Conforme o artigo 153 § 2º da CF, o Imposto de Renda será informado pelos critérios da generalidade (todos podem ser tributados - aspecto subjetivo), universalidade (todas as rendas são tributáveis - aspecto objetivo) e da progressividade. Os dois primeiros critérios estão em sintonia com a dimensão horizontal do princípio da isonomia (igualdade) enquanto a progressividade relaciona-se à dimensão vertical (tratar de forma desigual os desiguais).

2. Quais são os limites constitucionais aplicáveis especificamente ao Imposto de Renda?

Qualquer limite constitucional aplicável a tributos e/ou impostos de forma geral deve ser aplicado ao Imposto de Renda. Assim, os princípios da legalidade, do tratamento igualitário entre contribuintes, irretroatividade, anterioridade do exercício financeiro, vedação do confisco e imunidades do 150 VI são aplicáveis. Cite-se ainda o artigo 151 que trata da uniformidade regional de tributos e vedação da tributação de agentes públicos dos Estados e Municípios acima dos próprios agentes da União. Podemos acrescentar que normas gerais acerca dos fatos geradores, contribuintes e bases de cálculo devem estar em Lei Complementar (CTN).

Reforço, no princípio da Irretroatividade, a recente decisão do STF, em Junho/2020, cancelando a Súmula 584. No julgamento do Recurso Extraordinário 159.180, em 19/06/2020, foi decidido pelo cancelamento da Súmula 584 pelo STF:

*"Decisão: O Tribunal, por maioria, conheceu do recurso extraordinário e deu-lhe parcial provimento para declarar a inconstitucionalidade da aplicação do adicional instituído pelo Decreto-Lei nº 2.462, de 30 de agosto 1988, aos fatos ocorridos no ano-base de 1988, ante a violação dos princípios da anterioridade e da irretroatividade, e **cancelou o verbete nº 584 da Súmula do Supremo, nos termos do voto do Relator, vencidos o Ministro Gilmar Mendes, que negava provimento ao recurso extraordinário, e os Ministros Alexandre de Moraes e Luiz Fux, que davam parcial provimento ao recurso para dar interpretação conforme à Constituição ao Decreto-Lei nº 2.462 e cancelavam o Enunciado nº 584 da Súmula do Supremo Tribunal Federal. Plenário, Sessão Virtual de 12.6.2020 a 19.6.2020.**" (grifos nossos)*

3. Dentre as normas gerais de impostos previstas no CTN, qual é o fato gerador do Imposto de Renda?

O fato gerador do imposto de renda está previsto no artigo 43 do CTN. É a disponibilidade econômica ou jurídica de renda e proventos de qualquer natureza.

4. O que é a disponibilidade econômica ou jurídica prevista no conceito do Fato Gerador do Imposto de Renda?

Não há na doutrina consenso sobre o que é disponibilidade econômica ou jurídica. Alguns autores dizem que disponibilidade jurídica é estar de acordo com a lei enquanto a econômica é estar em desconformidade com a lei. A ESAF definiu como aquisição de disponibilidade econômica a obtenção da faculdade de usar,



gozar e dispor de dinheiro ou de coisas nele conversíveis, entrados para o patrimônio do adquirente por ato, fato ou negócio jurídico. É o ter de fato (concretamente). Já a aquisição da disponibilidade jurídica, segundo a ESAF, é a obtenção de direitos de crédito, não sujeitos à condição suspensiva (representados por títulos ou documentos de liquidez e certeza, que podem ser convertidos em moeda ou equivalente). É o ter o direito/abstratamente.

Conforme o STF, a aquisição de disponibilidade econômica corresponde ao que os economistas chamam 'separação' de renda: é a sua efetiva percepção em dinheiro ou outros valores. Já segundo o STF, a aquisição de 'disponibilidade jurídica' corresponde ao que os economistas chamam de 'realização' da renda: é o caso em que, embora o rendimento ainda não esteja 'economicamente disponível' (isto é, efetivamente percebido), entretanto o beneficiário já tenha título hábil para percebê-lo”.

5. Qual é o conceito de renda e proventos de qualquer natureza? Como o STF resumiu o fato gerador do Imposto de Renda?

Renda é o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos enquanto proventos de qualquer natureza é qualquer acréscimo patrimonial não compreendido no conceito de renda.

O STF entende que renda e proventos no fato gerador do IR devem representar acréscimo patrimonial. Entretanto, mesmo quando a origem não é identificada ou comprovada, ocorre o fato gerador.

6. Já no Imposto de Renda Pessoa Física, qual é o conceito de rendimento bruto?

Conforme artigo 33 do Regulamento do Imposto de Renda, constituem rendimento bruto todo o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos, os alimentos e pensões percebidos em dinheiro, os proventos de qualquer natureza e os acréscimos patrimoniais não correspondentes aos rendimentos declarados.

Atenção que alimentos e pensões entram no rendimento bruto somente quando pagos em dinheiro. Isto já foi questão de concurso de Analista Tributário.

7. Quais são os critérios para a definição dos contribuintes do Imposto de Renda Pessoa Física?

O critério é de residência. Pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil são contribuintes em função de qualquer renda ou provento, independente de origem (Brasil e exterior) e também de nacionalidade, sexo, idade, estado civil ou profissão.

Já as pessoas físicas domiciliadas ou residentes no exterior são contribuintes de rendas e proventos percebidos no país. (artigo 10. do Regulamento do IR aprovado pelo Decreto 9.580/2018)

Sempre a banca tenta confundir o candidato trazendo a nacionalidade.

Assunto mais importante, segundo os últimos concursos, dentre os tópicos deste relatório.

8. Quais são as possibilidades de tributação do menor ou incapaz no Imposto de Renda Pessoa Física?



A capacidade tributária independe da capacidade civil. Menores e incapazes são contribuintes se tiverem acréscimo patrimonial. A tributação e declaração de seus rendimentos pode ser em conjunto ou em separado com seus responsáveis.

9. Quais são as possibilidades de tributação da sociedade conjugal no Imposto de Renda Pessoa Física? A que tipos de União se aplicam as mesmas regras da sociedade conjugal?

A sociedade conjugal pode tributar os rendimentos dos bens comuns de forma conjunta (uma única declaração) ou em separado (50% dos rendimentos comuns em cada declaração, ou 100% dos rendimentos comuns em uma das declarações). Os bens comuns devem ser declarados integralmente em uma das declarações sem divisão.

Aplicam-se as normas da sociedade conjugal à União Estável, à sociedade de fato e à União Homoafetiva.

10. Quais são as possibilidades de tributação do espólio e do cônjuge sobrevivente no Imposto de Renda Pessoa Física?

Com o falecimento da pessoa física, o espólio torna-se contribuinte desde a abertura da sucessão até a partilha ou adjudicação dos bens. Os rendimentos comuns com o cônjuge sobrevivente devem ser declarados 50% com o Espólio ou 100% apenas no Espólio. Os bens comuns somente podem ser declarados pelo Espólio.

11. Como deve ser efetuada a tributação dos rendimentos e informação dos bens em condomínio?

A tributação e informação dos rendimentos comuns em condomínio deve ser efetuada em cada declaração de forma proporcional à propriedade. Também a informação dos bens comuns deve seguir à proporção.

Observe-se que tal critério é diferente da sociedade conjugal, que já mencionamos na pergunta 9. Se houver estipulação contratual de proporção de bens e rendimentos nas Uniões Estáveis ou Homoafetivas, a tributação e declaração devem seguir estas proporções, conforme parágrafo 2º do artigo 5º do RIR (Decreto 9.580/2018).

12. Como se dá a transferência do contribuinte residente para não-residente?

Pela transmissão da Comunicação de Saída Definitiva, que informa quando o residente deixa essa condição no decorrer do ano-calendário, e da Declaração de Saída Definitiva do País para informar os rendimentos recebidos no ano-calendário até o mês de saída do Brasil.

13. Quais são os critérios para o não-residente tornar-se residente? Existem isenções específicas de estrangeiros residentes no Brasil como diplomatas?

O não-residente torna-se residente, no caso do Brasileiro, quando retornar ao Brasil com ânimo definitivo. No caso do estrangeiro portador de visto permanente, torna-se residente a partir de sua chegada se iniciar o recebimento de rendimentos tributáveis. No caso de estrangeiros com visto temporário para trabalhar, se trabalhar com vínculo empregatício, a partir da data de sua chegada.

Outro critério para os portadores de visto temporário, por qualquer outro motivo, é se aqui permanecer por período superior a cento e oitenta e três dias, consecutivos ou não, contado, dentro de um intervalo de doze



meses, da data de qualquer chegada, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir do dia subsequente àquele em que se completar referido período de permanência.

Os rendimentos do trabalho são isentos para diplomatas independente de qualquer condição. Já servidores de organismos internacionais, há a necessidade de tratado ou convênio enquanto o servidor não brasileiro de embaixada, consulado e repartição oficial depende de reciprocidade entre os países.

14. Quais são os responsáveis pelo Imposto de Renda Pessoa Física determinados pela lei?

Temos a responsabilidade dos sucessores do artigo 21 do Regulamento do IR – RIR (Decreto 9.580/2018), a responsabilidade de terceiros (artigo 22 do RIR), a de menores (artigo 25 do RIR) e a da fonte pagadora (artigo 45 parágrafo único do CTN).

Sempre costuma cair mais a responsabilidade de sucessores que trata do espólio e do cônjuge sobrevivente/herdeiros. Explicamos nas questões comentadas que já caíram em concurso.

A responsabilidade de terceiros é a mesma estudada no Direito Tributário imputada à alguém por solidariedade por omissão ou pelos atos que intervierem. Exemplos: pais pelos IRPF dos filhos menores e inventariante pelo tributo devido pelo espólio.

A da fonte pagadora é talvez a responsabilidade prática mais importante do IRPF, mas é uma norma geral aplicável a vários outros tributos.

Cuidado com a responsabilidade de menores que é específica do IRPF e protege os rendimentos e bens dos menores que devem responder proporcionalmente entre seus rendimentos tributáveis e o total da Base de Cálculo do IRPF, quando declarados conjuntamente com seus pais.

15. Qual é o critério ou quais são os critérios de fixação de domicílio fiscal da pessoa física determinados pela legislação?

Importante mencionar que, no caso da pessoa física, o critério para a fixação do domicílio tributário é a eleição, conforme Código Tributário Nacional. Tal critério é explicitado pelo artigo 26 do RIR (Decreto 9.580/2018). Os outros critérios do próprio artigo 26 do Regulamento do Imposto de Renda devem ser utilizados em caso de não determinação do domicílio pelo contribuinte. Exemplos de critérios: residência habitual, lugar da profissão ou função, mais de uma residência - o local da apresentação continuada das declarações de rendimentos.

Neste tema, destaca-se que a Administração Tributária pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do imposto. Neste caso, a Administração Tributária tentará fixar de ofício o lugar da residência habitual ou o centro habitual de atividade do contribuinte. Não sendo possível esta última regra, o domicílio será o lugar onde se encontrem seus bens principais, ou onde ocorreram os atos e fatos que deram origem à obrigação tributária.

Chamo a atenção para o artigo 27 do RIR (Decreto 9.580/2018) que trata do domicílio fiscal para fins de intimação tratando, inclusive, de endereço eletrônico do contribuinte que lhe é opcional, não sendo obrigatória sua adoção.

...



Nosso primeiro estudo fica por aqui. O próximo relatório será o mais importante do estudo do Imposto de Renda Pessoa Física. Aguarde!!!

Grande abraço e bons estudos!

Cláudio Ferrer de Souza

Professor de Legislação Tributária

LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1. (Inédita) Considerando as assertivas abaixo a respeito do Imposto de Renda e os princípios constitucionais aplicáveis, assinale a assertiva incorreta:

- a) O Imposto de Renda é um imposto de competência da União, não havendo possibilidade de sua instituição por Estados e Municípios.
- b) Será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei.
- c) É vedado à União, em relação ao Imposto de Renda, cobrá-lo no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou aumentou.
- d) É vedado à União, em relação ao Imposto de Renda, cobrá-lo antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou aumentou.
- e) É vedado à União utilizar o Imposto de Renda com efeito de confisco.

2. (Inédita) Sobre o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, assinale a opção incorreta:

- a) Disponibilidade econômica e disponibilidade jurídica não tem o mesmo sentido interpretativo.
- b) O fato gerador do Imposto de Renda, previsto no Código Tributário Nacional, requer a disponibilidade jurídica ou econômica da renda ou proventos de qualquer natureza, verificando-se obrigatoriamente a ocorrência de acréscimo patrimonial.
- c) Ainda que não se comprove a origem do acréscimo patrimonial, pode ocorrer o fato gerador do Imposto sobre a Renda.



d) Os proventos de qualquer natureza são qualquer acréscimo patrimonial não incluído no conceito de renda.

e) A ocorrência do fato gerador do Imposto de Renda não implica necessariamente que o acréscimo patrimonial possa estar disponível para o contribuinte, bastando a sua configuração.

3. (ESAF/2012/Analista-Tributário – Geral) São contribuintes do Imposto de Renda da Pessoa Física:

a) as pessoas físicas domiciliadas ou residentes no Brasil, titulares de disponibilidade econômica ou jurídica de renda ou proventos de qualquer natureza.

b) as pessoas físicas domiciliadas ou residentes no Brasil, e aquelas que mesmo sem serem residentes no País, sejam titulares de disponibilidade econômica ou jurídica de renda ou proventos de qualquer natureza percebidos no exterior.

c) as pessoas físicas brasileiras domiciliadas ou residentes no Brasil, titulares de disponibilidade econômica ou jurídica de renda ou proventos de qualquer natureza.

d) as pessoas físicas domiciliadas ou residentes no Brasil, titulares de disponibilidade econômica ou jurídica de renda ou proventos de qualquer natureza que percebam os rendimentos somente de fontes situadas no País.

e) as pessoas físicas brasileiras domiciliadas ou residentes no Brasil, titulares de disponibilidade econômica ou jurídica de renda ou proventos de qualquer natureza, que percebam rendimentos, independentemente da localização da fonte.

4. (ESAF/2014/AFRFB – Adaptada) Julgue o item a seguir como Certo ou Errado:

Pablo é brasileiro e vive no exterior há alguns anos, em país que tributa a renda da pessoa física em percentual muito superior à tributação brasileira. Pablo mantém fortes laços com o Brasil, para onde envia, mensalmente, os produtos artesanais por ele desenvolvidos, recebendo justa contraprestação da Jeremias Artesanato Mundial Ltda., revendedora exclusiva de sua produção, com sede no município de Salvador. Além disso, Pablo possui imóvel na cidade de Manaus, em razão do qual recebe aluguéis mensais, e presta serviços de consultoria para Matias Turismo Pantanal Ltda., empresa sediada no município de Campo Grande. Ano passado, os pais de Pablo faleceram, deixando joias e imóveis no Rio de Janeiro, tudo vendido pela sua irmã, Paola, que, em acordo com o irmão, enviou-lhe a metade da herança que lhe cabia. Assim, Pablo é contribuinte do Imposto de Renda Pessoa Física porque é residente no exterior e possui renda proveniente do Brasil.

5. (ESAF/2012/Analista-Tributário – Geral) É pessoalmente responsável pelo pagamento do Imposto de Renda da Pessoa Física

a) o sucessor a qualquer título quando se apurar, na abertura da sucessão, que o de cujos não apresentou declaração de rendimentos de exercícios anteriores, caso em que responde por toda a dívida.



- b) o espólio, pelo tributo devido pelo de cujos, quando se apurar que houve falta de pagamento de imposto devido até a data da abertura da sucessão, sendo que, nesse caso, não serão cobrados juros moratórios e multa de mora.
- c) o cônjuge meeiro, quando se apurar, na abertura da sucessão, que o de cujos apresentou declaração de exercícios anteriores com omissão de rendimentos, mesmo que a declaração tenha sido em separado.
- d) o sucessor a qualquer título, pelo tributo devido pelo de cujos até a data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da herança.
- e) o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro quando se apurar, na abertura da sucessão, que o de cujos não apresentou declaração de rendimentos de exercícios anteriores ou o fez com omissão de rendimentos, caso em que respondem por toda a dívida.

6. (Inédita) Considerando as assertivas abaixo a respeito do Imposto de Renda Pessoa Física, assinale a assertiva correta:

- a) Considera-se como domicílio tributário da pessoa física a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade.
- b) Será considerado como domicílio tributário o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou dos fatos que deram origem à obrigação.
- c) Para fins de intimação, considera-se domicílio o endereço postal por ele fornecido, para fins cadastrais, à administração tributária.
- d) Para fins de intimação, considera-se domicílio o endereço eletrônico a ele atribuído pela administração tributária, mesmo que não autorizado pelo sujeito passivo.
- e) O endereço eletrônico será implementado mesmo sem consentimento expresso do sujeito passivo e a administração tributária informará ao sujeito passivo as normas e as condições de sua utilização e de sua manutenção.

Gabarito

GABARITO



1. Letra D
2. Letra E
3. Letra A
4. CERTA
5. Letra D
6. Letra C



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.